



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.970 DE 19 DE ABRIL DE 2016

EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 19/04/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.03768/2015, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta da empresa PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO para o Plano de Melhorias para a Segurança Ambiental do TEBIG, situada no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, Píer, Ponta Leste, Município de Angra dos Reis,
- o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC INEA nº 02/2016 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO,
- a Resolução INEA nº 103, de 07/01/2015, que disciplina o procedimento para concessão da Autorização Ambiental de Funcionamento para continuidade de empreendimento ou atividade, na vigência de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC,
- o art. 17 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM e dá outras providências,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir Autorização Ambiental de Funcionamento para a empresa PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO para o Plano de Melhorias para a Segurança Ambiental do TEBIG, situada no Terminal Aquaviário de Angra dos Reis, Píer, Ponta Leste, Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Autorização Ambiental de Funcionamento deverá ser de 18 (dezoito) meses.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2016

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 02/05/2016, pags. 14